

**LEI Nº. 8438/11  
DE 16 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 8.194, de 08 de setembro de 2010, que “dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares ou rádio de comunicação (tipo Nextel ou similar) em agências bancárias e torna obrigatória a instalação de Câmeras externas de vídeo, para fins de controle da segurança na entrada e saída dos clientes dos estabelecimentos bancários”.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 8.194, de 08 de setembro de 2010, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A proibição constante do artigo 1º não se aplica aos funcionários das agências bancárias.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de agosto de 2011.

  
Eduardo Cury,  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
José de Mello Corrêa  
Secretario de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

  
Joana Flávia Soares Borges  
Resp. Secretaria Especial de Defesa do Cidadão

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
– Estado de São Paulo –



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois  
mil e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 161/11 de autoria da Vereadora Renata Paiva)